FLUXO DE ACESSO - SÍNDROME DE OVÁRIOS POLICÍSTICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 2 DE JULHO DE 2019

MEDICAMENTOS
• CIPROTERONA 50 MG (POR COMPRIMIDO)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
• Cópia do documento de identidade e CPF do paciente; • Cópia do comprovante de residência do paciente ou de seu responsável legal. Se em nome de terceiros, preencher formulário específico; • Laudo para Solicitação de Medicamentos do Componente Especializado (LME) adequadamente preenchido (renovar SEMESTRALMENTE); • Prescrição médica adequadamente preenchida, em conformidade com a legislação sanitária aplicável (Lei nº 13.732/2018, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normativas vigentes); • Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) da patologia adequadamente preenchido; • Relatório médico com CID-10, informando a história clínica do paciente, tratamento medicamentoso realizado, os critérios de inclusão e ausência dos critérios de exclusão e contraindicação ao medicamento solicitado, conforme PCDT da patologia.

EXAMES PARA ABERTURA DE PROCESSO
• B-HCG (para indivíduos com potencial gestacional, excetuando-se aqueles com histórico de histerectomia ou esterilidade comprovada). • Nível sérico de testosterona (para SOP) ou Ultrassonografia pélvica (para Hirsutismo). **Para diagnóstico diferencial:** • 17- hidroxiprogesterona, prolactina sérica, glicemia de jejum e após sobrecarga de glicose, sulfato de deidroepiandrosterona, TSH, colesterol total, HDL e triglicerídeos.

EXAMES DE MONITORAMENTO
• TGO, TGP, Bilirrubinas. ***Periodicidade:*** a cada 3 a 6 meses.

RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO
• **Em caso de aumento da dose:** a avaliação deverá ser realizada na unidade responsável pela avaliação inicial. • **Em caso de continuidade do tratamento, <u>sem</u> aumento da dose:** a avaliação deverá ser realizada na unidade de cadastro. **Atenção:** quando houver troca de medicamento ou aumento da dose, a solicitação deverá ser realizada por médico especialista, se previsto para a patologia em questão.

UNIDADES DE REFERÊNCIA

Capital e Região Metropolitana

CEDEBA - Centro de Diabetes e Endocrinologia do Estado da Bahia
Avenida ACM, S/N (lado ímpar), dentro do Complexo de Atenção à Saúde (CAS) Professor Doutor José Maria de Magalhães Neto - Iguatemi, Salvador - BA.
Tel.: (71) 3103-6039/6040 | (71) 98284-2119 (Whatsapp).
Horário: 7h às 17h.
E-mail: cedeba.farmacia@saude.ba.gov.br

Interior
Bases Regionais de Saúde e Núcleos Regionais de Saúde (antigas DIRES)

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

E28.2 Síndrome dos ovários policísticos
L68.0 Hirsutismo

Atenção: Para consultar as atualizações dos medicamentos e CID-10 desta patologia, acessar o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP): http://sigtap.datasus.gov.br/

OBSERVAÇÕES

- A paciente deve apresentar diagnóstico de SOP, de acordo com os critérios do Consenso de Rotterdam com no **MÍNIMO DOIS** dos seguintes critérios abaixo:

1- Alteração dos ciclos menstruais: presença de 9 ciclos ou menos no período de um ano (Oligo- ou amenorréia);
2- Hiperandrogenismo clínico ou laboratorial: presença de um ou mais dos seguintes achados: acne, hirsutismo e alopecia de padrão androgênico ou hiperandrogenismo laboratorial (caracterizado por elevação de pelo menos um androgênio [testosterona total, androstenediona e sulfato de desidroepiandrosterona sérica (SDEA)] ;
3- Morfologia ovariana policística à ultrassonografia (US): presença de mais de 12 folículos antrais (entre 2 e 9) em pelo menos um dos ovários ou volume ovariano de ≥ 10 cm^3. Quando houver dificuldade na contagem acurada de folículos, deve ser utilizado o volume ovariano de ≥ 10 cm3 em pelo menos um dos ovários.

DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA SALVADOR

A paciente ou o seu responsável legal comparece ao CEDEBA com os documentos necessários para solicitação do medicamento para Síndrome de Ovários Policísticos.

O CEDEBA cadastra a paciente no AFSESAB e avalia a solicitação de inclusão no CEAF.

A paciente atende aos critérios de inclusão do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)?

SIM

O CEDEBA informa a paciente sobre o deferimento do processo.

A paciente recebe o medicamento no CEDEBA.

Para continuidade do tratamento, o(a) paciente renova semestralmente os documentos (exames, LME, prescrição) com seu médico assistente.

NÃO

O CEDEBA informa a paciente sobre o indeferimento ou devolução do processo.

DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE (NRS) OU BASES REGIONAIS DE SAÚDE (BRS) (antigas DIRES)

A paciente ou o seu responsável legal comparece ao NRS/BRS com os documentos necessários para solicitação do medicamento para Síndrome de Ovários Policísticos.

O NRS/BRS cadastra a paciente no AFSESAB e encaminha para avaliação do CEDEBA.

A paciente atende aos critérios de inclusão do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)?

SIM

O NRS/BRS informa a paciente sobre o deferimento do processo.

A paciente recebe o medicamento no NRS/BRS.

Para continuidade do tratamento, o paciente renova semestralmente os documentos (exames, LME, prescrição) com seu médico assistente.

NÃO

O NRS/BRS informa a paciente sobre o indeferimento ou devolução do processo.